



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SE-
GURANÇA URBANA**

PARECER Nº 035/15 – CEDECONDH

Determina que, para fins de plena fruição dos direitos previstos na legislação do Município de Porto Alegre para as pessoas com deficiência, o Executivo Municipal não considere os critérios renda familiar e renda pessoal.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Paulo Brum.

A Procuradoria desta Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 6, pronuncia-se a respeito do Projeto não identificando óbice jurídico à sua tramitação. No entanto, ressalva que o conteúdo normativo do Projeto consubstancia imposição de obrigações ao Poder Executivo, incidindo em violação ao princípio da independência dos poderes (CF, art. 2º).

Analisados, o Projeto e o parecer orientativo da Procuradoria da Casa, esta Comissão, ao considerar a proposta, seguindo as suas competências dispostas no art. 40, inciso I, alínea c, do Regimento, avalia que o Projeto em questão tem mérito.

Diante do exposto, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 31 de março de 2015.

**Vereador Alberto Kopittke,
Vice-Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1372/14
PLL Nº 131/14
Fl. 2

PARECER Nº 035/15 – CEDECONDH

Aprovado pela Comissão em 15-04-2015

Vereadora Fernanda Melchionna – Presidenta

Vereador Paulinho Motorista

Vereador João Bosco Vaz

Vereador Prof. Alex Fraga

Vereadora Mônica Leal